



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 24 de Maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 199 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº45 DE 24 DE MAIO DE 2023

ATUALIZA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024.

O Prefeito do Município de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 1.327 de 30 de setembro de 2020, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Piracema/MG, para a legislatura de 2021/2024;

Considerando o disposto no caput do Art. 3º da Lei nº 1.327/20, bem como que a variação monetária refletida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, corresponde a 5,93%;

Considerando que o §1º, do Art. 3º da Lei nº 1.327/20, dispõe que a cada ano a partir de 2022, os subsídios vigentes no ano anterior serão atualizados em face da variação monetária refletida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, havida entre o dia 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano findo, respeitados os dispositivos constitucionais pertinentes e a Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Secretários do Município de Piracema, Estado de Minas Gerais, para vigência na legislatura 2021/2024, ficam atualizados de acordo com a variação monetária refletida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que corresponde a 5,93%.

Art. 2º Os subsídios mensais dos Secretários do Município de Piracema, Estado de Minas Gerais, ficam fixados nos seguintes valores:

I – Secretários Municipais: R\$ 5.095,95(cinco mil noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023. Piracema/MG, 24 de maio de 2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 24/05/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças